



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

LEI Nº 1050/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE GRANJA PARA O DECÊNIO 2015 À 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do Anexo Único, com duração de 10 (dez) anos, para o período de 2015 a 2025.

**Art. 2º.** São diretrizes do PME 2015-2025:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V - formação para o trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão

democrática da educação.

**Art. 3º.** A implementação do PME pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município, as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar.

**§ 1º** - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta Lei.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estadual e privada, sediadas neste município, deverão elaborar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Caberá à Secretaria de Educação promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução das metas que deverão ser implementadas até 2024 e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para próximo decênio de 2026 a 2036.

**Parágrafo único.** O Fórum Municipal de Educação, a ser instituído pelo Poder Público Municipal, articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no caput.

**Art. 5º.** Os instrumentos de planejamento do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias do PME.

**Art. 6º.** Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei de Orçamento Anual do Município serão elaboradas de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

**Art. 8º.** O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do PME 2015-2025 e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.10º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

ANEXO

## **Metas e Estratégias do Município.**

### **Meta 1 – Educação Infantil**

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.

#### **Estratégias**

- 1.1. Levantar a demanda de crianças de 0 a 05 anos de idade ainda não matriculadas na rede pública de ensino, visando à ampliação da rede física escolar dentro dos padrões de qualidade, no sentido de garantir vagas próximas às residências das famílias.
- 1.2. Garantir que ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda per capita mais baixo.
- 1.4. Estabelecer um programa de acompanhamento das demandas por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, acessível a qualquer tempo, aos dirigentes escolares aos Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos e de Educação e a população, bem como banco de dados que subsidiem a elaboração e a implementação de políticas públicas para a Infância.
- 1.5. Construir, reformar, ampliar e regulamentar creches e pré-escola, com recursos próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e aspectos culturais e regionais.
- 1.6. Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física do patrimônio material das escolas de Educação Infantil.
- 1.7. Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública, no âmbito das escolas de educação infantil, baseados nos parâmetros nacionais de qualidade, observando e avaliando a instituição como um todo: estrutura física, qualidade do trabalho pessoal, condições da gestão, recursos pedagógicos, situação de acessibilidade, a fim de aperfeiçoar estratégias e planejamento que garantam uma melhor qualidade de ensino.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

- 1.8. Promover as ações junto às instituições formadoras do ensino superior, a fim de qualificar a formação de professores da Educação Infantil com o objetivo de elaborar currículos, propostas pedagógicas e conteúdos específicos da área.
- 1.9. Limitar a nucleação de salas e escolas, evitando um maior deslocamento das crianças em comunidades do campo, atendendo às especificidades destas através da criação de calendário próprio e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades das crianças.
- 1.10. Fomentar a oferta da educação infantil, bem como do acompanhamento especializado, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, através da aquisição de material didático em livros.
- 1.11. Promover palestras e encontros periódicos voltados à comunidade para uma maior conscientização quanto aos direitos e deveres às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária em questão.
- 1.12. Implementar um programa de acompanhamento e orientação de pais:
- 1.13. Fortalecer a parceria de acompanhamento e contato entre escola, família e órgãos públicos (saúde e conselho tutelar) por meio de encontros, observação da frequência e relatórios disponíveis, realizando assim um controle mais eficaz do acesso e permanência dos alunos na escola.
- 1.14. Realizar em parceria com a saúde, assistência social e conselho tutelar o levantamento do número de crianças de até 03 anos fora da escola para garanti-la a matrícula, se este for a desejo da família.

### **Meta 2 – Ensino Fundamental**

Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

#### **Estratégias:**

- 2.1. Garantir a qualidade do ensino de 09 anos, promovendo avaliações periódicas do fazer pedagógico e resultados obtidos, observando diminuir a disparidade nível/série.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

- 2.2. Realizar fórum com os profissionais da educação local sobre organização curricular com base na reflexão sobre a organização do ensino, aproximando os conteúdos ministrados do cotidiano dos educandos.
- 2.3. Providenciar acompanhamento imediato quando detectadas as necessidades de reforço.
- 2.4. Oferecer estrutura de aulas de campo em ambientes não formais de educação.
- 2.5. Aumentar o tempo de permanência do aluno na escola para aulas de reforço, atendendo os decentes através de plantão.
- 2.6. Promover o acompanhamento individualizado dos alunos através do monitoramento destes em regime de parceria com a escola/família (acompanhamento a assiduidade/preenchimento de fichas), saúde (escovação/vacinação), conselho tutelar (atuar junto à escola e família, para assegurar os direitos das crianças e adolescentes).
- 2.7. Proceder imediatamente, o mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairros, por distritos e localidades, através do apoio da coordenadoria regional, com a realização de visitas domiciliares, visando localizar a demanda, a fim de universalizar a oferta do ensino obrigatório.
- 2.8. Ampliar as condições de infraestrutura readequando a condição já existente, a fim de garantir sala de aula com no máximo 25 alunos, contratação de profissionais qualificados, melhorando de forma significativo acesso a qualidade do ensino.
- 2.9. Manter a adequação do calendário escolar de acordo com as atividades culturais e religiosas dos distritos.
- 2.10. Manter parceria entre escolas e as instituições já existentes, como o Pólo de Convivência Social, Secretaria de Cultura, Instituto José Xavier, na prática de aulas no contra turno escolar, envolvendo habilidades como: dança, teatro, música, artes plásticas, cultura e práticas literárias.
- 2.11. Estabelecer em até 2 anos, um programa de discussão com pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos.
- 2.12. Manter e expandir desde o início da vigência do plano as condições básicas de acesso ao ensino fundamental como (transporte, merenda, fardamento e profissionais preparados) para atender a demanda da população da zona rural de nosso município.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Conselho Tutelar para a realização de visitas domiciliares, a fim de conscientizar a todos os jovens a importância do ingresso nos estudos.

3.5. Colaborar com expansão da oferta de salas de ensino médio e EJA a todos as localidades do município, ofertando um espaço físico para atender a demanda, a fim de promover a formação pessoal e profissional dos jovens e adultos.

3.6. Promover a realização de palestras e oficinas sobre preconceito e discriminação buscando orientar os jovens a aprenderem a conviver harmoniosamente respeitando as diferenças.

3.7. Buscar parceria junto à Assistência Social, através do acompanhamento psicológico de um profissional competente para os casos de discriminação e preconceito, a fim de minimizar os índices de evasão escolar.

3.8. Ofertar através do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) cursos técnicos e científicos aos adolescentes visando amplos conhecimentos em áreas diversas.

#### **Meta 4 - Educação Especial / Inclusiva**

Universalizar, para a população de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **Estratégias:**

4.1. Promover até o final do prazo de vigência do plano, o incentivo aos professores da educação inclusiva, através do repasse inicial a esses profissionais com uma contribuição do que é destinado pelo FUNDEB como forma de valorização do trabalho desse profissional.

4.2. Promover no prazo de vigência do plano, a ampliação da oferta de atendimento escolar das crianças de 0 a 03 anos na inclusão, independente de sua deficiência, através de parceria com: famílias, profissionais da saúde e educação para buscar estas crianças e garantir sua inclusão no ambiente escolar.

4.3. Promover ao longo da vigência deste PME, formação continuada aos professores e professoras que trabalham na educação inclusiva em todas as escolas da sede e zona rural, atendendo aos alunos nas já existentes salas de AEE.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

- 2.13. Garantir o direito à matrícula e a expedição de declaração, informando como se deu a permanência e a avaliação dos alunos filhos de profissionais itinerantes no momento de sua saída da escola, contribuindo assim para a continuidade de seus estudos.
- 2.14. Desenvolver e aplicar periodicamente e em tempos específicos, projetos e planos de ação norteados pelos conhecimentos trazidos pelos alunos visando ampliar e estimular as habilidades necessárias na realização de práticas como SPAECE.
- 2.15. Realizar anualmente durante o período de vigência do plano, o Projeto Circuito Esportivo e Cidadania, proporcionando o desenvolvimento pessoal, o trabalho em equipe, o respeito à diversidade, a prática de hábitos saudáveis, além do intercâmbio de cultura sediando a etapa final, a cada ano em uma localidade diferente.
- 2.16. Propiciar encontros semestrais com professores de Ed. Física para debater currículo, metodologias, projetos, troca de experiências, etc.
- 2.17. Elaborar projetos de incentivo para que os jovens sintam-se atraídos pelas condições oferecidas pelas instituições de ensino promovendo atividades socioculturais e suas tecnologias.

### **Meta 3 – Ensino Médio**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

#### **Estratégias:**

- 3.1. Colaborar para que em 2 anos, a totalidade das escolas do ensino médio do município disponha de laboratórios de ciências humanas, exatas e biológicas, para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem garantindo o acesso aos estudantes.
- 3.2. Estimular com a participação efetiva da comunidade, a elaboração de propostas político-pedagógicas no Ensino Médio, de maneira a atender às necessidades e especificidades locais.
- 3.3. Incentivar convênio com universidades, possibilitando a criação de cursos preparatórios para o vestibular e ENEM, concomitantemente ao terceiro ano do Ensino Médio.
- 3.4. Firmar parceria com o estado a fim de fazer o levantamento do número de jovens de 15 a 17 anos fora da escola, através dos dados dos Programas Sociais, Saúde, Assistência Social e



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

- 4.4. Melhorar o atendimento especializado realizado nas salas multifuncionais, promovendo formações em relação a todos os tipos de necessidades especiais.
- 4.5. Estimular a criação e manutenção de um núcleo multidisciplinar de apoio à pessoas com deficiência, contando com a contribuição de outros profissionais como: assistente social, pedagogo, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, para apoiar o trabalho da escola.
- 4.6. Manter e ampliar as condições de infraestrutura adequadas às escolas, bem como a oferta de meios de transporte de acordo com as necessidades para garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais em cada instituição educacional.
- 4.7. Aumentar a oferta de material didático e tecnológico de forma assistida e competente em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.
- 4.8. Ampliar a oferta efetiva do ensino em libras e braile, com a disponibilização de material didático e formação para uma prática pedagógica eficiente.
- 4.9. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado através da criação de mais salas de AEE nas escolas já existentes, e estender essa oferta às demais instituições de ensino.
- 4.10. Reforçar as práticas de acompanhamento ao acesso e permanência do aluno incluso, através do registro e controle escolar em consonância com a família e a partir do apoio de vários profissionais que contribuam com o elo família/escola no sentido de conscientizar a todos para o exercício da convivência social que influem diretamente no sucesso educacional.
- 4.11. Reforçar a prática efetiva de estudo e pesquisa, através do estabelecimento de um cronograma de encontros que busquem a criação de metodologias inovadoras e eficientes que atendam às necessidades dos alunos inclusos, traçando estratégias interdisciplinares para atender às especificidades educacionais apoiadas na aquisição e produção de materiais didáticos e tecnológicos disponíveis.
- 4.12. Articular a formação de uma equipe, Interssetorial entre saúde, assistência social, direitos em parceria com as escolas e famílias, com o objetivo de criar formação continuada, atentando para a educação integral dos jovens e adultos.
- 4.13. Promover cursos específicos de formação para professores de apoio, em libras e braile de modo que estes auxiliem o trabalho do (s) professor (es) titulares.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

4.14. Realizar periodicamente e a partir da necessidade observada pelos educadores, a produção de relatórios que descrevam o conhecimento, as habilidades e as necessidades, orientando assim o planejamento e o estabelecimento de metas de trabalho das instituições.

4.15. Criar um centro de apoio em parceria com as instituições comunitárias e religiosas, saúde e famílias, proporcionando a ampliação do atendimento escolar integral das pessoas com deficiência.

### **Meta 5 – Alfabetização**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental.

#### **Estratégias:**

5.1. Construir processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização do professor alfabetizador e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2. Assegurar a aplicação de instrumentos de avaliações nacionais periódicos e específicos para avaliar a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como desenvolver o sistema de avaliação interno, avaliando o aluno em todo o seu processo de aprendizagem considerando suas dificuldades como indicadores para reorganização do ensino e da aprendizagem, até o final do 5º ano do ensino fundamental.

5.3. Implantar salas informatizadas com todos os recursos necessários às necessidades de aprendizagem dos alunos, bem como, professores capacitados nas áreas específicas do conhecimento.

5.4. Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas e inovadoras e professores capacitados que assegurem a alfabetização e auxiliem o fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção e aquisição de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento adequados à realidade local.

5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de todas as crianças inclusive aquelas com necessidades especiais, com o conhecimento e prática das novas e tecnologias educacionais e pedagógicas, estimulando a parceria entre estado,



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

município e as instituições que ofertam programas de graduação para garantir a formação e preparação de professores alfabetizadores.

### **Meta 6 – Educação Integral**

Oferecer Educação em tempo integral gradativamente no prazo de vigência do plano de forma a atender a maioria dos alunos.

#### **Estratégias:**

6.1. Promover com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, ampliando progressivamente a jornada dos professores em uma única escola.

6.2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral.

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como: centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, etc.

6.5. Buscar parcerias com outras entidades voltadas para a realidade do educando através de atividades que ampliem a jornada escolar dos alunos da rede pública da educação básica.

### **Meta 7 – Aprendizado adequado na idade certa**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais do IDEB:

#### **Estratégias:**

7.1. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da construção de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

- 7.2. Fortalecer em regime de colaboração com a União, o Programa Nacional de Transporte de Estudantes do Meio Rural, desta etapa do ensino, bem como ampliar e renovar a frota, garantido a acessibilidade dos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão escolar e o tempo máximo do seu deslocamento.
- 7.3. Desenvolver tecnologias pedagógicas que atendam às especificidades da educação do campo de forma articulada à organização curricular da rede municipal de ensino.
- 7.4. Adquirir laboratórios de informática nas escolas da rede pública do município de Granja e a manutenção de 100% nas escolas já existentes possibilitando o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação.
- 7.5. Dar continuidade a formação inicial e continuada do pessoal técnico da Secretaria de Educação nos programas: PAIC, PNAIC.
- 7.6. Adotar livros de Cultura Afro-Brasileiro e indígena para enriquecer o acervo cultural da escola e oferecer fonte de estudo e conhecimento aos discentes em todas as séries do ensino fundamental, destacando o Dia da Consciência Negra no calendário escolar, realizando eventos como palestras, fóruns, exposições de trabalhos e apresentações desenvolvidas pelos alunos para enriquecer o conhecimento dos alunos em relação aos costumes dos nossos antepassados por nós herdados.
- 7.7. Promover aulas extrassala (aulas de campo) para comunidades indígenas existentes na região, a fim de que as crianças e jovens conheçam na prática, a cultura e os costumes desse povo.
- 7.8. Proporcionar o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento nas escolas do ensino fundamental: educador físico, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, objetivando o atendimento às especificidades das crianças desta faixa etária.
- 7.9. Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade básica mental e emocional dos profissionais da educação como condição para melhoria da qualidade educacional.
- 7.10. Promover formações para professores e alunos a fim de incentivá-los a conhecer, valorizar e preservar a memória nacional, estadual e municipal.
- 7.11. Criar um projeto de lei com bonificação para as escolas e professores que melhorarem o IDEB, como forma de motivar o trabalho das escolas e dos profissionais da educação.

**Meta 8 - Escolaridade média**



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Estratégias:**

**8.1.** Colaborar com o acesso e a permanência dos jovens e adultos de 18 a 29 anos na EJA, disponibilizando transporte, espaço físico adequado, material didático, profissionais habilitados e merenda escolar de boa qualidade, dando condições aos mesmos para que concluam o ensino médio com êxito, para que ingressem no mercado de trabalho.

**8.2.** Ofertar certificação gratuita aos alunos da EJA de 18 a 29 anos, através de exames de nível fundamental, até o final do plano.

**8.3.** Colaborar com o acesso e permanência dos alunos oriundos do 9º ano à educação profissional através das escolas profissionalizantes disponibilizadas pelo Estado mantendo parcerias com instituições privadas para efetivações de estágios e ingressos no mercado de trabalho.

**8.4.** Promover levantamento de jovens e adultos fora da escola junto à Assistência social, Saúde e Proteção à Juventude, para monitoramento e acompanhamento do acesso à educação, garantindo a frequência e aprendizagem, estimulando a ampliação do atendimento dos alunos da rede pública de ensino.

**Meta 9 - Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 63,4% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 25% a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

**9.2.** Realizar busca ativa de jovens e adultos no ensino fundamental incompleto, a fim de garantir a matrícula na EJA.

**9.3.** Realizar avaliação diagnóstica por meio de exames específicos que determine o nível de aprendizagem para ingresso de alunos de 15 anos na Escola.

**9.4.** Ofertar atendimento aos alunos da EJA por meio de programas complementares através de transporte, merenda escolar, atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos e parceria a SMS.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

9.5. Assegurar oferta da EJA por etapa fundamental às pessoas privadas de liberdade, assegurando formações específicas dos professores e implementação de ações municipais em parceria com o ministério público.

9.6. Implementar políticas públicas de jovens e adultos às necessidades dos idosos, com intuito de erradicar o analfabetismo, através de atividades culturais e esportivas, valorizando os conhecimentos e experiências dos alunos, inserindo nas escolas temas relacionados à Velhice.

**Meta 10 - EJA Integrada à educação profissional.**

Oferecer, no mínimo, 10% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Estratégias:**

10.1. Qualificar profissionais promovendo formações permanentes favorecendo um ensino personalizado às condições e necessidades dos jovens e adultos.

10.2. Acompanhar e monitorar o acesso à escola ofertando uma educação de qualidade com projetos de atendimento especializado de acordo com as necessidades encontradas no meio.

10.3. Buscar parcerias entre município e estado para garantir continuidade à educação aos alunos que precisarem ausentar-se temporariamente para outras localidades para trabalhar.

10.4. Construir centros de ensino especializado para jovens e adultos com equipamentos tecnológicos, estrutura física, espaço de convivência e lazer adequados, promovendo inclusão social e profissional assim como auto-valorização e utilidade no seu meio social.

**Meta 11 – Educação profissional.**

Cooperar com o aumento das matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, melhorando a qualidade da oferta em pelo menos 50% da expansão no segmento público.

**Estratégias:**

11.1. Buscar parceria entre estado e município para à ampliação das Escolas Técnicas Profissionalizantes já existentes no município.

11.2. Incentivar a construção de Escolas Técnicas Profissionalizantes nos distritos, proporcionando assim o acesso e a permanência dos jovens na escola.

11.3. Colaborar com a oferta de Cursos Profissionalizantes de acordo com a economia local.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

11.4. Firmar parceria com o estado a fim de criar cooperativas que explorem as riquezas locais, transformando em fonte de renda para os jovens.

11.5. Incentivar a oferta de matrículas por entidades privadas de formação profissional.

**Meta 12 – Educação Superior**

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

**Estratégias:**

12.1 Criar parcerias com o Estado para trazer Campos Universitários para o município.

12.2 Incentivar a formação de professores para trabalharem com alunos portadores de necessidades especiais.

12.3 Ofertar transportes da zona rural para a sede do município.

**Meta 13 - Titulação de professores da educação superior**

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

13.1. Acompanhar o processo contínuo de auto-avaliação das instituições de educação superior, aplicando instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2. Contribuir com a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, licenciatura e pós-graduação stricto sensu, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das

qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.3. Colaborar para a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional e local.

13.4. Contribuir para a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativo da educação superior.

**Meta 14 – Pós - Graduação**



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Em regime de colaboração com a União, Estado e Município, elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de mestres e doutores.

**Estratégias:**

**14.1.** Colaborar com a oferta de cursos à distância, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias.

**14.2** Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, principalmente aquelas ligadas às áreas de matemática, física, química e outras no campo das ciências

**14.3** Ampliar ofertas de vagas as diversidades étnicos e culturais.

**Meta 15 – Formação de Professores**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que a maioria dos professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Estratégias:**

**15.1.** Levantamento de dados por parte da SME do número de professores que ainda não possuem nível superior e haja parceria do município, estado e união.

**15.2.** Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

**15.3.** Apoiar e realizar adesão a programas específicos para aperfeiçoar os profissionais da educação que atuam na escola do campo e na educação especial.

**15.4.** Em regime de colaboração com o estado, aumentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e técnico de nível superior nas áreas de alimentação escolar, biblioteca, ludoteca, secretária escolar, libras/língua portuguesa destinados a profissionais da educação.

**Meta 16 – Formação Continuada e Pós - Graduação de Professores**



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

Em colaboração com a união, estado e município, promover a formação, em nível de pós-graduação, 80% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e proporcionar a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**16.1.** Promover o planejamento estratégico com relação à demanda por formação continuada visando a fomentação da respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior.

**16.2.** Disponibilizar um acervo de obras didáticas, paradidáticas e literatura, dicionários para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo o conhecimento e a investigação.

**16.3.** Criar um portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica.

**Meta 17- Valorização do Professor**

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME

**Estratégias:**

**17.1.** Promover a universalização do piso salarial, observando porém o plano de cargos e carreiras do município, tornando universal o valor salarial e o grau de escolaridade de cada profissional no âmbito escolar.

**17.2.** Articular uma equipe voltada para o acompanhamento do crescimento salarial, sendo que a mesma seja responsável por divulgar os resultados junto aos órgãos competentes, promovendo assim, maior transparência quando na aplicação de tais recursos.

**17.3.** Aplicar o PCC (Plano de Cargos e Carreira), respeitando as categorias estabelecidas no referido documento.

**Meta 18: Plano de Carreira Docente**

Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Estratégias:**



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

- 18.1.** Implementar uma melhor estrutura na rede pública de ensino municipal de modo que em até 10 anos boa parte dos respectivos profissionais do magistério não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.
- 18.2.** Aprimorar na rede municipal, um acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por profissionais experientes, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer durante este período cursos, capacitações para aprofundamento na área de atuação do professor.
- 18.3.** Promover de forma frequente e contínua a participação efetiva dos profissionais em concursos públicos ofertados pelo município, utilizando metas que possam conscientizar a importância da estabilidade profissional.
- 18.4.** Promover cursos e capacitações periodicamente, inclusive realizando cursos de reciclagem ao conhecimento e a pós-graduação que fundamentalizará o incentivo para qualificação do profissional.
- 18.5.** Adaptar na rede municipal de ensino um regime de colaboração ao censo dos profissionais na educação básica e não somente a eles, mas também em outros segmentos.
- 18.6.** Atender às necessidades socioculturais das escolas das áreas rurais e das comunidades indígenas e quilombolas, garantindo cargos nestas referidas instituições.
- 18.7.** Aumentar os repasses voltados para a valorização do profissional da educação, priorizando: formação, aumento salarial gradual, conservação do ambiente escolar e investir na modernização do espaço físico da escola.
- 18.8.** Criar conselhos municipais com profissionais que estejam dispostos a ocupar de forma permanente este conselho, visando melhorar gradativamente e com discernimento os planos de carreiras relacionados aos profissionais do município.
- Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de 02(dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

*Pa*  
**Estratégias**

- 19.1.** Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática;



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

- 19.2.** O município deve incentivar a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como o acompanhamento da execução deste PME.
- 19.3.** Consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos Escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do Fundeb e da alimentação escolar, com Representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
- 19.4.** Assegurar as condições para a constituição de grêmios estudantis em todas as unidades escolares de Granja, garantindo a participação democrática dos estudantes;
- 19.5.** Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos projetos político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a SME e as escolas;
- 19.6.** Disponibilizar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2015 à 2025 de maneira democrática e participativa.
- Meta 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida do município no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 28% (vinte e oito por cento) ao final do decênio.

### **Estratégias**

- 20.1.** Caberá ao município repasse mensal de recursos financeiros que possibilite às escolas resolver problemas emergências do cotidiano;
- 20.2.** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
- 20.3.** Desenvolver, por meio de Instituto ou Órgão competente, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por alunos da rede municipal, a fim de ampliar se necessário, esses investimentos.
- 20.4.** Regulamentar o parágrafo único do Art. 23 no prazo de dois anos de forma a estabelecer as normas de cooperação entre União, o Estado, Distrito Federal e os Municípios em matéria Educacional e a articulação do Sistema Nacional de Educação em regime e colaboração, com equilíbrio na repartição responsabilidades e de recursos no combate às desigualdades educacionais regionais em especial, as regiões Norte e Nordeste.



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**LEI Nº 1050/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 11/06/2015 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
**KELTON JOSÉ BEVILAQUA LINHARES**

**OAB/CE 28.950-B**

**PROCURADOR ADMINISTRATIVO**